



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 353/02, DE 15 DE ABRIL DE 2002.

Altera o objetivo 7.17 do PLANO PLURIANUAL vigente.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objetivo 7.17 do PLANO PLURIANUAL vigente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO


(...)

"7.17 - Promover campeonatos municipais, custear despesas com a participação em campeonatos regionais e estaduais amadores, nas modalidades de bocha, futsal, futebol de campo, vôlei, basquete e outros de acordo com a realidade do Município".

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

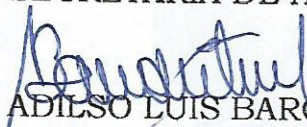
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quinze dias do mês de abril de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.04.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.